N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLAR PUGLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLAR PUGLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

LIMITE DE CONCENTRAÇÃO

Conforme disposto no artigo 45 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175, o limite máximo de concentração por devedor é de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Constatamos que em 30 de novembro de 2025 o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios de um único devedor (cedente coobrigado) que totalizavam o montante de R$ 158.386 mil, representando 59,44% do seu patrimônio líquido, estando, portanto, desenquadrado. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 223.541 mil que representam 83,89% do patrimônio líquido composto por esses ativos e por fundos de investimento que aplicam nestes ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes

de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 20 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**2**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	1	-
Banco Santander S/A		-	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**41.004**	**15,39**	**11.335**	**8,97**
Títulos Públicos Federais	**4**	**41**	**0,02**	**40**	**0,03**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		41	0,02	40	0,03
Cotas de Fundos de Investimentos		**40.963**	**15,37**	**11.295**	**8,94**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**40.963**	**15,37**	**11.295**	**8,94**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		40.963	15,37	11.295	8,94
Direitos Creditórios	**5**	**223.541**	**83,89**	**114.370**	**90,54**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**209.761**	**78,72**	**104.384**	**82,63**
Direitos Creditórios a vencer		209.340	78,56	104.118	82,42
Direitos Creditórios vencidos		434	0,16	269	0,21
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(13)	-	(3)	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.3**	**13.780**	**5,17**	**9.986**	**7,91**
Direitos Creditórios a vencer		4.565	1,71	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		9.215	3,46	9.986	7,91
Outros Valores a Receber		**2.331**	**0,88**	**726**	**0,57**
Outros valores a receber		2.317	0,87	718	0,56
Despesas Antecipadas		14	0,01	8	0,01
Total do ativo		**266.877**	**100,16**	**126.433**	**100,08**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		172	0,07	82	0,06
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,01	10	0,01
Consultoria		30	0,01	18	0,01
Cotas a resgatar		170	0,06	-	-
Outros valores a pagar		22	0,01	4	-
Total do passivo		**409**	**0,16**	**114**	**0,08**
Patrimônio líquido		**266.468**	**100,00**	**126.319**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**266.877**	**100,16**	**126.433**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 20 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de novembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 20/12/2023 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**110.849**	**36.135**
Resultados de direitos creditórios	106.225	36.267
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	4.634	-
Resultados de direitos creditórios - outros	-	(129)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(10)	(3)
Títulos e Valores Mobiliários	**4.307**	**3.347**
Títulos Públicos Federais	**4**	**(4)**
Resultados com títulos de renda fixa	5	4
Ajuste pelo Valor Justo	(1)	(8)
Cotas de fundos de investimento	**4.303**	**3.351**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.303	3.351
Demais despesas	**(6.613)**	**(1.183)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(54)	(28)
Taxa de administração e gestão	(1.810)	(790)
Taxa de Performance	(759)	-
Taxa de distribuição de cotas	(10)	(9)
Despesas do Serviço Financeiro	(49)	(45)
Taxa de fiscalização - CVM	(28)	(13)
Despesas de consultoria	(3.478)	(290)
Despesas de Cobrança	(410)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(7)	-
Outras despesas diversas	(8)	(8)
Resultado do exercício/período	**108.543**	**38.299**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 20 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de novembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 20/12/2023 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**126.319**	**-**
Total de 86.104,622282 cotas Subordinada a R$ 1.467,037538	126.319	-
Resultado do exercício/período	**108.543**	**38.299**
Cotas emitidas	**158.913**	**89.020**
19.633,265732 cotas Subordinada	33.814	-
115.117,775288 cotas Sênior	125.099	-
87.060,399468 cotas Subordinada	-	89.020
Cotas resgatadas	**(127.307)**	**(1.000)**
41.454,892721 cotas Subordinada	(86.277)	-
37.554,167143 cotas Sênior	(41.030)	-
955,777186 cotas Subordinada	-	(1.000)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**31.606**	**88.020**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**266.468**	**126.319**
Total de 64.282,995293 cotas Subordinada a R$ 2.729,358020	175.451	-
Total de 77.563,608145 cotas Sênior a R$ 1173,443580	91.017	-
Total de 86.104,622282 cotas Subordinada a R$ 1.467,037538	-	126.319

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 20 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de novembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 20/12/2023 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**108.543**	**38.299**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(106.225)	(3.612)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(4.634)	(2.490)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	8
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(5)	(4)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(4.303)	(3.351)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	10	3
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	187	82
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	200	10
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	30	18
(+) Outros valores a pagar não liquidados	22	4
Resultado Ajustado	**(6.174)**	**28.967**
Redução/(aumento) Títulos Públicos e Privados	3	(44)
(Aumento) Cotas de fundos de investimento	(25.365)	(7.944)
Reduçã/(aumento) Direitos creditórios	1.678	(108.271)
(Aumento) Outros valores a receber	(1.605)	(726)
(Redução) Valores a pagar	(144)	-
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(31.607)**	**(88.018)**
Cotas Emitidas	158.913	89.020
Cotas Resgatadas	(127.307)	(1.000)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**31.606**	**88.020**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**2**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	2	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	1	2
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.498.421/0001-98

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 20 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Solar Puglia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2023.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

Para os fins do Código ANBIMA, a Classe é caracterizada como fundo de investimento em direitos creditórios, tipo "Fomento Mercantil".

Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 20 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data

de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa

do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão

ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de

forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	52	41	49	40	Acima de 365 dias
Total	**52**	**41**	**49**	**40**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 20 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	47,024210	871.095,172103	40.963
Total				**40.963**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	41,302522	273.471,481527	11.295
Total				**11.295**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$4.303 (R$ 3.351 no período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1. Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios performados, vincendos, decorrentes de operações realizadas pelos Cedentes e devidas pelos Devedores representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas de serviço, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

5.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	107.060	434	107.494
De 31 a 60 dias	79.538	-	79.538
De 61 a 90 dias	14.970	-	14.970
De 91 a 120 dias	1.961	-	1.961
De 121 a 365 dias	5.811	-	5.811
Totais	**209.340**	**434**	**209.774**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(13)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**209.761**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	50.905	269	51.174
De 31 a 60 dias	37.089	-	37.089
De 61 a 90 dias	13.697	-	13.697
De 91 a 120 dias	2.427	-	2.427
Totais	**104.118**	**269**	**104.387**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**104.384**

5.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	198	-	198
De 31 a 60 dias	385	-	385
De 61 a 90 dias	187	-	187
De 91 a 120 dias	362	-	362
De 121 a 365 dias	1.738	-	1.738
Maior de 365 dias	1.695	-	1.695
Totais	**4.565**	**-**	**4.565**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.565**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	03/05/2024	01/06/2027	9.215
Total				**9.215**

Em 30 de novembro de 2024
Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	03/05/2024	01/06/2027	9.986
Total				**9.986**

5.4. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**104.387**	**-**
(+) Aquisições	1.336.135	492.335
(-) Liquidações	(1.332.408)	(421.725)
(+) Rendimentos	106.225	33.777
(=) Saldo no final do exercício	**214.339**	**104.387**

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**9.986**	**-**
(+) Aquisições	2.769	10.065
(-) Liquidações	(8.174)	(2.569)
(+) Rendimentos	4.634	2.490
(=) Saldo no final do exercício	**9.215**	**9.986**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 0 (R$ 129 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

5.5. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	213.039	187	213.226	0,00%	-
B	866	240	1.106	1,09%	(12)
C	-	7	7	13,52%	(1)
CCB	9.215	-	9.215	0,00%	-
Saldo em 30.11.2025	**223.120**	**434**	**223.554**		**(13)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					10
Saldo no exercício anterior					**(3)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	103.950	153	104.103	0,00%	-
B	168	116	284	1,20%	(3)
CCB	9.986	-	9.986	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**114.104**	**269**	**114.373**		**(3)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3
Saldo no exercício anterior					**(0)**

5.6. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	36.555	-	36.555	13,72%
Devedor 2	19.854	-	19.854	7,45%
Devedor 3	13.694	-	13.694	5,14%
Devedor 4	8.397	-	8.397	3,15%
Devedor 5	8.150	-	8.150	3,06%
Devedor 6	7.575	-	7.575	2,84%
Devedor 7	5.753	-	5.753	2,16%
Devedor 8	5.680	-	5.680	2,13%
Devedor 9	5.628	-	5.628	2,11%
Devedor 10	4.564	-	4.564	1,71%
Demais devedores	98.490	(13)	98.490	36,96%
Total	**214.339**	**(13)**	**214.326**	**80,43%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	11.675	-	11.675	9,24%
Devedor 2	10.420	-	10.420	8,25%
Devedor 3	9.986	-	9.986	7,91%
Devedor 4	5.960	-	5.960	4,72%
Devedor 5	5.629	-	5.629	4,46%
Devedor 6	5.483	-	5.483	4,34%
Devedor 7	4.408	-	4.408	3,49%
Devedor 8	3.881	-	3.881	3,07%
Devedor 9	3.124	-	3.124	2,47%
Devedor 10	3.081	-	3.081	2,44%
Demais devedores	50.726	(3)	50.723	40,15%
Total	**114.373**	**(3)**	**114.370**	**90,54%**

5.7. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 41.897 (R$ 6.971 no período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024).

5.8. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	57,01%	64,67%	73,36%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	71,86%	82,08%	96,85%

5.9. Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

i. não podem estar vencidos no momento da cessão;

ii. não haja na carteira da Classe Direitos Creditórios que tenham sido anteriormente cedidos pelo mesmo Cedente dos Direitos Creditórios objeto

de avaliação, que se encontrem vencidos e não pagos há mais de 30 (trinta) dias na data da efetiva cessão ao Fundo

Adicionalmente ao disposto acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) Nos termos do inciso I, do §3º, do Artigo 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175, o limite de 20% (vinte por cento) por devedor poderá ser aumentado para o Grupo Econômico Âncora;

(iii) o Cedente dos Direitos Creditórios não deverá ter recomprado, nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à cessão pretendida, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios que tenha cedido ao Fundo no mesmo período;

(iv) considerando pró forma a aquisição dos Direitos Creditórios, o Valor das Disponibilidades deverá ser maior ou igual à Reserva de Caixa;

(v) caso os Direitos Creditórios sejam originados e/ou cedidos por Cedente que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, (a) tal cessão não poderá contar com coobrigação do referido Cedente; e (B) a recuperação judicial deverá ter sido deferida, independentemente do trânsito em julgado da decisão de homologação;

(vi) a taxa de cessão de cada Direito Creditório ao Fundo deverá corresponder, no mínimo, à Taxa de Retorno;

(vii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada pró forma a cessão pretendida, seja equivalente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Cedentes do Grupo Econômico Âncora, o qual poderá ser de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(viii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, devidos por um único Sacado e suas respectivas partes relacionadas, considerada pró forma a cessão pretendida, seja equivalente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Sacados do Grupo Econômico Âncora, o qual poderá ser de até 100% (cem por cento) do

Patrimônio Líquido da Subclasse Subordinada Júnior;

(ix) o valor dos Direitos Creditórios originados e/ou cedidos por Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial não deverá superar 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, considerada pró forma a cessão pretendida.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Cessão pela Administradora e aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora e pela Consultora Especializada será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condição de Cessão e/ou Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face dos Cedentes, da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo na atuação de cada um dos prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, não havendo solidariedade entre eles, observado o previsto no regulamento, neste Anexo e na legislação e regulamentação aplicável.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.317 (R$ 718 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 22 (R$ 4 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 3.888 (no período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 foram de R$ 290).

10. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios

estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante

monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/11/2025	164.427	2.729,358025	86,05
30/11/2024	92.709	1.467,037538	46,70

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/11/2025		42.676	1.173,441431	17,34
2/12/2024	(*)	-	1.000,000000	-

(*) Início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Característica e valorização das cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens e direitos:

i. são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e do presente Anexo da Classe.

ii. independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão

aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e neste Anexo da Classe;

iii. a Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores da Classe será de Taxa DI + 3% a.a. (três por cento ao ano) até 23/11/2025, e a partir de 24/11/2025 será de Taxa DI + 4%a.a. (três por cento ao ano);

iv. valor unitário inicial de integralização de R$ 1.000,00 (um mil reais);

v. valor mínimo de integralização inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais);

vi. valor mínimo de saldo remanescente de R$ 1.000,00 (um mil reais);

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens e direitos:

i. são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e do presente Anexo da Classe;

ii. independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e neste Anexo da Classe;

iii. deverão atender, conjuntamente com as Cotas Subordinadas Junior, ao Índice de Subordinação Subordinadas;

iv. a Rentabilidade Alvo das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe será de Taxa DI + 4,5% a.a. (quatro e meio por cento ao ano);

v. valor unitário inicial de integralização de R$ 1.000,00 (um mil reais);

vi. valor mínimo de integralização inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais);

vii. valor mínimo de saldo remanescente de R$ 1.000,00 (um mil reais);

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens e direitos:

i. emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e do presente Anexo da Classe;

ii. independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e neste Anexo da Classe;

iii. deverão atender, conjuntamente com as Cotas Subordinadas Mezanino, ao Índice de Subordinação Subordinadas;

iv. deverão atender ao Índice de Subordinação Junior;

v. valor unitário inicial de integralização de R$ 1.000,00 (um mil reais);

vi. valor mínimo de integralização inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais);

vii. valor mínimo de saldo remanescente de R$ 1.000,00 (um mil reais); e

viii. a emissão de novas Cotas Subordinadas Junior deverá (i) ser aprovada em Assembleia Especial de Cotistas desta subclasse, ou (ii) poderão ser emitidas para fins de enquadramento da carteira da Classe ao Índice de Subordinação, ficando desde já autorizado a emissão total consolidada de até 30% (trinta por cento) das Cotas Subordinadas Junior em circulação para a Consultora Especializada, a Gestora, , seus sócios e suas partes relacionadas.

A Administradora, em nome da Classe poderá emitir novas Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, no montante indicado pela Gestora, desde que sejam observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula 4 e não esteja em curso um Evento de Liquidação.

O valor unitário das Cotas Seniores da Classe será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e

corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores da Classe em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida neste Anexo da Classe, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino da classe será calculado na abertura de cada Dia Útil, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida neste Anexo da Classe, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares

de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Classe será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores da Classe e das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior da Classe em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Classe será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor da respectiva Subclasse na abertura do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo valor definido nos termos da Cláusula 4.7 acima, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, observado que as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas mediante a cessão de Direitos Creditórios Elegíveis.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o respectivo investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.
A confirmação da integralização de Cotas da Subclasse está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos na Conta da Classe.

É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Em cada data de integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe pelos respectivos investidores, deverão ser respeitadas o Índice de Subordinação da Classe, considerando-se pró forma as integralizações a serem realizadas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar (a) o termo de adesão e ciência de risco, atestando por escrito que aderiu aos termos desta Classe e aos requerimentos do artigo 29 da RCVM 175 e, se aplicável, do artigo 12 do Anexo Normativo II da RCVM 175, através da assinatura do respectivo termo de adesão

e ciência de risco e adesão ao regulamento, declarar sua condição de Investidor Qualificado; (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Classe, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora ou ao Distribuidor a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos abaixo, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

A Data de Conversão de Cotas será de até 42 (quarenta e dois) Dias Úteis da Data do Pedido de Resgate e deverá ser utilizado o valor da Cota de abertura deste dia.

A Data de Pagamento de Resgate será no Dia útil seguinte ao da Data de Conversão de Cotas.

O pedido de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino está condicionado ao atendimento pró forma na Data do Pedido de Resgate ao excesso do Índice de Subordinação Subordinadas. Caso na Data de Conversão de Cotas, o Índice de Subordinação Subordinadas pró forma não seja atendido, o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino poderá ser atendido parcialmente até o limite do excesso do Índice de Subordinação Subordinadas.

Caso os pedidos de resgate que ainda não tenham atingido a Data de Conversão de Cotas ultrapassem pró forma a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, a Data de Conversão de Cotas será de até 126 (cento e vinte e seis) Dias Úteis.

A Gestora deve imediatamente informar à Administradora, tanto por ocasião do estabelecimento do caput da Cláusula 4.9 quanto de sua remoção, para que este imediatamente divulgue fato relevante.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.8 acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente, de forma equânime e sem taxa de saída para todos os cotistas dessas Subclasses, para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

A Administradora realizará o resgate compulsório caso aprovado em Assembleia de Cotistas.

É permitido o resgate parcial das Cotas Subordinadas Junior no montante

equivalente ao excesso de subordinação calculado pró forma sobre o Índice de Subordinação Junior e o Índice de Subordinação Subordinadas na Data do Pedido de Resgate.

Caso na Data de Conversão de Cotas, o Índice de Subordinação pró forma não seja atendido, o resgate das Cotas Subordinadas Junior poderá ser atendido parcialmente até o limite do excesso do Índice de Subordinação.

Além das condições do caput desta Cláusula, os critérios de Data de Conversão de Cotas e Data de Pagamento de Resgate serão os mesmos das Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino, respeitando-se ainda a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida na Cláusula 9 abaixo.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo e/ou da Classe o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento e neste Anexo da Classe.

Uma vez tendo recebido os recursos provenientes do resgate, o Cotista beneficiário dará à Administradora, em nome do Fundo e da Classe, ampla, irrevogável e irretratável quitação dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes ao resgate de Cotas serão retidos pelo Fundo e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Cotista qualquer tipo de compensação.

Os pagamentos serão feitos aos titulares das Cotas, quando de seu resgate, de acordo com os registros de titularidade e informações cadastrais mantidos pela Administradora.

Os resgates de Cotas serão efetivados somente em dias considerados como Dias Úteis, não sendo admitida a efetivação de resgates em feriados na praça em que estiver sediada a Administradora. Caso a data estabelecida para a realização do resgate não seja um Dia Útil, este será automaticamente prorrogada para o primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

Os pagamentos de resgates serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo e/ou da Classe, caso o Fundo e/ou Classe não tenha recursos para pagamento do resgate em moeda corrente. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios,

tal operação será realizada fora do ambiente da B3.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior da Classe, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula 4 não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de resgate e a preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas, de modo que as Cotas somente serão resgatadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento e neste Anexo da Classe.

A cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

(i) decisão judicial ou arbitral;

(ii) operações de cessão fiduciária;

(iii) execução de garantia;

(iv) sucessão universal;

(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;

(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

(viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

(ix) resgate de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

A distribuição de Cotas independe de prévio registro na CVM.

É facultado ao gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações nas Subclasses, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O gestor deve comunicar imediatamente aos Distribuidores e à Administradora sobre a eventual suspensão de novas aplicações.

As Cotas só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da regulamentação da CVM.

Fica a Administradora responsável pelas atividades de PLD/FTP caso a intermediação na aquisição de cotas por classes abertas de outros fundos seja feito por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Nos casos decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente da Classe, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora e/ou a Gestora podem declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Caso seja declarado o fechamento para a realização de resgates nos termos do caput da Cláusula 4.26, a Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da Classe.

Todos os pedidos de resgate da Classe que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados.

Caso a Classe permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis, a Administradora deve convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia de Cotistas da Classe, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente: (i) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate; (ii) cisão do fundo ou da classe; (iii) liquidação da Classe e/ou do Fundo; (iv) desde que de comum acordo com os Cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na Assembleia de Cotistas ou fora dela, resgate de cotas em ativos da Classe, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Classe; e (v) deliberação da substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos.

A Classe deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

O fechamento para resgate deve ser imediatamente comunicado à CVM pela

Gestora.

13. Emissões, Amortizações e Resgate de Cotas

a) Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 19.633,265732 cotas Subordinada no montante de R$ 33.814 e 115.117,775288 cotas Sênior no montante de R$125.099.

No período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve emissão de 87.060,399468 cotas subordinadas no montante de R$ 89.020.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 41.454,892721 cotas Subordinada no montante de R$ 86.277 e 37.554,167143 cotas Sênior no montante de R$ 41.030.

No período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades), houve resgate de 955,777186 cotas subordinadas no montante de R$ 1.000.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades), não houve amortização de cotas.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Iguana Investimentos Ltda
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1	-	1	-

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(35)	(370)	(17)	(179)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(4)	(41)	(2)	(20)
Taxa de Gestão	**Iguana Investimentos Ltda**	(137)	(1.440)	(65)	(611)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração da Classe corresponderá a uma remuneração total correspondente ao maior valor entre (a) R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) por mês, corrigido anualmente pelo IPCA a contar da Data de Integralização Inicial, ou (b) 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, por Dia Útil, nos termos da Cláusula 6.1 e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a uma remuneração total correspondente ao maior valor entre (a) R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por mês, corrigido anualmente pelo IPCA a contar da Data de Integralização Inicial, ou (b) 0,70% a.a. (setenta centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% (um centésimo por cento) do valor investido.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração correspondente a(o):

a) Remuneração fixa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, corrigido anualmente pelo IPCA a contar da Data de Integralização Inicial;

b) Maior valor entre (i) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, corrigido anualmente pelo IPCA a contar da Data de Integralização Inicial, ou (ii) 1% a.a. (um por cento ao ano) calculado linearmente sobre o valor presente dos Direitos Creditórios e excluindo a provisão para perdas, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

A Consultoria Especializada poderá renunciar parte de sua remuneração mediante apresentação de carta solicitando a redução do valor devido pelo Fundo a remuneração prevista acima deverá ser retroativa a primeira operação realizada pelo Fundo.

Em adição às remunerações previstas acima, a partir do momento em que houver o primeiro aporte nas Cotas Sênior e/ou Cotas Subordinadas Mezanino, será devida pela Classe à Gestora uma remuneração a título de Taxa de Performance, a ser paga trimestralmente, correspondente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior no período, que exceder 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI no período. A Taxa de Performance não será devida caso, na data de apuração, o valor das Cotas Subordinadas Junior for menor que o seu Valor Unitário de Emissão ou do seu valor da data de apuração relativa ao último período em que houve pagamento de Taxa da Performance (marca d'agua). A partir de 13/05/2025 a taxa passa a não ser cobrada, conforme exclusão aprovada pelos cotistas em Ata.

A remuneração do Agente de Cobrança Extraordinária será descrita no Contrato de Cobrança sendo certo que a referida remuneração não está incluída na Taxa de Administração, na Taxa de Gestão e constituirá encargos do Fundo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 370 a título de taxa de administração, R$ 1.440 a título de taxa de gestão e R$ 41 a título de taxa de custódia.

No período de 20 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro foi debitado o montante de R$ 179 a título de taxa de administração, R$ 611 a título de taxa de gestão e R$ 20 a título de taxa de custódia.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo

deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são

sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência

do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo

23. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 13 de maio de 2025

Conforme o item 6.5 do Regulamento do Fundo a Taxa de Performance do Fundo deveria ser paga quando houvesse o primeiro aporte nas Cotas Seniores e/u Subordinada Mezanino, que ocorreu em 02 de dezembro de 2024, dito isso, os cotistas aprovam a correção da data base para fins de apuração da Taxa de Performance para 18 de fevereiro de 2025, sendo considerada o montante de R$758.659,84 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Os cotistas aprovam ainda a exclusão da Taxa de Performance do Fundo no Regulamento, a fim de que não seja cobrada nenhuma taxa futura, estando a Gestora ciente e em concordância com o não recebimento descrito no item 6.5 do Regulamento

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 14 de Maio de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 13 de novembro de 2025

1. Aprovar a alteração da definição de “Cedentes” no Regulamento do Fundo, que passa a ter a seguinte redação: “Pessoas jurídicas que são os fornecedores de serviços e mercadorias das Devedoras.”
2. Aprovar a alteração da definição de “Taxa de Retorno” no Regulamento do Fundo, que passa a ter a seguinte redação: “Taxa mínima de remuneração esperada para os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e/ou pelo Fundo, a qual deverá ser, no momento da cessão, equivalente a, no mínimo, 0,5% ao ano, acima do custo médio ponderado da Cota Sênior e da Cota Mezanino, e em média CDI + 0,8% ao mês”
3. Aprovar a designação da FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.028/0001-49, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 – 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº

8.928, de 24 de agosto de 2006, para prestar serviço de co-gestão da carteira de Ativos do Fundo.
4. Aprovar a inclusão da definição de “D31 e D60”, “D61 e D90”, “PDD”, “Taxa de Cogestão” e “FIDC Salento” no Regulamento do Fundo.
5. Aprovar a alteração do inciso (h) do artigo 1.1.2. do Regulamento do Fundo referente às obrigações da Administradora, que passa a ter a seguinte redação: “monitorar os Eventos de Avaliação e os eventos de Liquidação Antecipada em conjunto com o Gestor”.
6. Aprovar a inclusão do inciso (h) do artigo 1.2.2. do Regulamento do Fundo referente às obrigações da Gestora, que passa a ter a seguinte redação: “monitorar, em conjunto com a Administradora, os Eventos de Avaliação e os eventos de Liquidação Antecipada, obrigando-se a comunicar à Administradora em até 2 (dois) dias úteis a contar da data em que tiver conhecimento dos Eventos de Avaliação previstos nos itens xiii, xiv, xv, xvi e xix do artigo 14.2.
do Anexo da Classe.”
7. Aprovar a inclusão do capítulo 1.3. Da Cogestora no Regulamento do Fundo, incluindo os poderes e atividades de responsabilidade da Cogestora, designada no item “b” acima, inclusão da taxa de remuneração, no artigo 7.6. do Anexo da Classe, que passa a ter a seguinte redação:
“A Cogestora fará jus à remuneração de 0,10% a.a. (dez centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).”
8. Aprovar a alteração da responsabilidade dos Cotistas que passa a ser limitada ao valor por eles efetivamente subscrito e ter previsão dos procedimentos de Patrimônio Líquido Negativo previsto no artigo 4 do Anexo da Classe, nos termos da regulamentação aplicável e, consequentemente,
alterar a denominação do Fundo para: SOLAR PUGLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.
9. Aprovar a alteração do inciso (iii) do artigo 5.1.1. do Anexo da Classe, passando a ter a seguinte redação “a Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores da Classe será de Taxa DI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano);”
10. Aprovar a alteração do item “viii” do artigo 5.1.3. do Regulamento do Fundo referente às características, vantagens e direitos das Cotas Subordinadas Junior, que passa a ter a seguinte redação: “(viii) a emissão de novas Cotas Subordinadas Junior deverá (i) ser aprovada em Assembleia Especial de Cotistas desta subclasse (composta apenas pela Consultora Especializada, suas partes relacionadas ou seus veículos de investimento e pelo FIDC Salento), ou (ii) poderão ser emitidas para fins de enquadramento da carteira da Classe ao Índice de Subordinação, ficando desde já autorizado a emissão total consolidada de até 20% (vinte por cento) das Cotas Subordinadas Junior em circulação para a Consultora Especializada, suas partes relacionadas ou seus veículos de investimento. O FIDC Salento deve ser proprietário de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas Júnior.”
11. Aprovar a alteração do artigo 5.7.6 do Anexo da Classe, que passa a ter a seguinte redação:
“Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar (a) o termo de adesão e ciência de risco, atestando por escrito que aderiu aos termos desta Classe

e aos requerimentos do artigo 29 da RCVM 175 e, se aplicável, do artigo 12 do Anexo Normativo II da RCVM 175, através da assinatura do respectivo termo de adesão e ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, declarar sua condição de Investidor Qualificado; (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade limitada. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Classe, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora ou ao Distribuidor a alteração de seus dados cadastrais."

12. Aprovar a alteração do artigo 5.9. do Anexo da Classe, que passa a ter a seguinte redação:

"Caso os pedidos de resgate que ainda não tenham atingido a Data de Conversão de Cotas ultrapassem pró forma 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, a Data de Conversão de Cotas será de até 126 (cento e vinte e seis) Dias Corridos."

13. Aprovar a alteração do prazo de 30 (trinta) dias para 15 (quinze) dias constante no artigo 6.5. do Regulamento do Fundo, que passa a ter a seguinte redação: "Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios."

14. Aprovar a alteração da Política de Investimento do Fundo, a fim de retirar as "notas promissórias", passando o artigo 8.1. do Anexo da Classe a ter a seguinte redação: "A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios performados, vincendos, decorrentes de operações realizadas pelos Cedentes e devidas pelos Devedores representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas de serviço, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios")."

15. Aprovar a alteração da porcentagem do artigo 8.3. do Anexo da Classe, que passa a ter a seguinte redação: "Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios ("Alocação Mínima")."

16. Aprovar a alteração do artigo 8.4. do Anexo da Classe, que passa a ter a seguinte redação: "A concentração do Direitos Creditórios de um mesmo devedor

deve atender ao artigo 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175, incluindo seus critérios de elevação dos limites conforme estabelecido nas Condições de Cessão e nos Critérios de Elegibilidade e o Grupo Econômico Âncora deverá representar, no mínimo, 80% dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo."

17. Aprovar a alteração dos incisos (v), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii) do artigo 9.2. do Regulamento do Fundo, referente às Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade

18. Aprovar a alteração do artigo 12.1. e incluir o artigo 12.2. do Anexo da Classe, do capítulo das ASSEMBLEIAS ESPECIAIS DE COTISTAS, passando a ter a seguinte redação:

"12.1. Sem prejuízo do disposto nas condições gerais deste Regulamento, estão sujeitas exclusivamente à aprovação da maioria representativa da respectiva participação dos Cotistas Subordinados Junior na Classe, excluídos do cômputo os Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino, as deliberações relativas às seguintes matérias:

(i) alteração da Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores;

(ii) escolha/alteração dos prestadores de serviços do fundo;

(iii) remuneração dos prestadores de serviços do fundo.

12.2. Os Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino devem ser informados de qualquer deliberação que ocorra nos itens acima."

19. Aprovar a alteração dos incisos (i), (ii) e (x) e incluir os incisos (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix) do artigo 14.2. do Anexo da Classe

20. Aprovar a inclusão do artigo 14.2.1. do Anexo da Classe, passando a ter a seguinte redação:

"Para os itens xiii, xiv, xv, xvi e xix , apenas serão considerados eventos de avaliação aqueles ocorridos a partir do momento em que a Administradora tiver ciência dos respectivos fatos. A Gestora, a Cogestora e a Consultoria de Crédito Especializada comprometem-se a envidar seus melhores esforços para obter tais informações com a maior brevidade possível e comunicar prontamente a Administradora, observado o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis".

21. Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, constante no Anexo I, que passará a vigorar a partir da abertura do dia 24 de novembro de 2025.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***